



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DA VEREADORA ADRIANA GUIMARÃES

EMENDA IMPOSITIVA Nº ____ / 2025 AO PROJETO SUBSTITUTIVO Nº 10/2025

No Projeto Substitutivo 010/2025 ao Projeto de Lei do Executivo nº 49/2025, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 2026, ficam alterados nos Quadros de Detalhamento de Despesas, na dotação orçamentária abaixo especificada, o valor de seu elemento de despesa, que passa a ter o valor expresso conforme quadro a seguir:

EMENDAS INDIVIDUAIS – ORIGEM DOS RECURSOS

ORIGEM	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	DESCRÍÇÃO	NATUREZA	VALOR
24.00.00	99.999.9999.9.0999	Reserva de contingência	9.9.99.99.00	000,000,00

EMENDAS INDIVIDUAIS – DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Código	Identificação da UG	Classificação Funcional	Descrição da Classificação Funcional	Natureza da despesa	Finalidade	Identificação da Entidade	Valor
EPIO	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	08.244.0004.2.0033	Atendimento nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos	3.3.50.00.00 Subvenções sociais	Assistência social para arcar com os custos de oficinas voltadas para a prestação do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, bem como para pequenas manutenções, reparos, aquisição de materiais e bens voltados para as oficinas	Associação Cultural, Recreativa e Beneficente Presbiteriana de Aracruz Projeto Minha Chance CNPJ: 02.770.721/0001-06	R\$ 25.000,00





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DA VEREADORA ADRIANA GUIMARÃES

Justificativa

A presente Emenda Impositiva tem por finalidade destinar recursos à Associação Cultural Recreativa e Beneficente Presbiteriana de Aracruz, sociedade civil sem fins lucrativos, que tem como objetivo o desenvolvimento de atividades de Assistência Social, bem como ações de recreação e lazer.

Dentre os projetos por ela desenvolvidos, destaca-se o Projeto Minha Chance, instalado no bairro Morobá desde 2016. O projeto foi criado a partir da experiência de uma missionária em campo romeno que, ao retornar ao Brasil, deparou-se com uma situação de violência fatal no seio familiar. Tal fato sensibilizou os membros da Igreja Presbiteriana de Aracruz, dando início a reflexões sobre a importância da criação do Projeto Minha Chance, voltado ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de auxiliá-los na prevenção dos riscos aos quais estão expostos, especialmente o uso de drogas.

Atualmente, o Projeto Minha Chance atende 45 crianças e adolescentes, com idades entre 7 e 15 anos, em situação de vulnerabilidade e risco social, residentes nos bairros Morobá, Morobazinho, Nova Conquista I e II, bem como em áreas adjacentes.

No contraturno escolar, são oferecidas oficinas de música, kickboxing, karatê, jogos e recreação, contação de histórias, dança, além do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

Trata-se de um serviço de Proteção Social Básica, devidamente inscrito no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e no Conselho Municipal de Assistência Social (CMASA).

O Projeto tem como objetivo proporcionar um espaço adequado para que crianças e adolescentes pertencentes a essas comunidades desenvolvam atividades socioeducativas, culturais e recreativas, possibilitando o exercício da cidadania e, dessa forma, contribuindo para a transformação da realidade em que se encontram inseridos.

Aracruz, 15 de dezembro de 2025.

**Adriana Guimarães Machado
Vereadora - MDB**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço
<https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340036003700310031003A005000

Assinado eletronicamente por **ADRIANA GUIMARÃES MACHADO** em 18/12/2025 19:58

Checksum: **5556E2F4A9563B1B0584D00E5BAF9D08990806CCE6DCBE76744FCC18AA15A23C**



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340036003700310031003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.